

# Lei n.º 27

Dispõe sobre a construção de uma ponte.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira sobre o rio Itanierho, no local denominado de "Cachoeirinha do Itanierho", distrito de Gabriel Emílio, do 1.º Município.

Art. 2.º - As despesas a ocorrerem com a execução da presente autorização, correrão por conta de própria do orçamento vigente da despesa.

Art. 3.º - Entrará a presente lei em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Dala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em 17 de outubro de 1952.